

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
(Alterado pela Retificação nº. 01/2021)

A Prefeitura Municipal de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Arte do Proarte, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o preenchimento dos cargos de profissionais do magistério que atuarão nas instituições de ensino e de profissionais de arte que atuarão nas Escolas de Arte e Cultura – Proarte, por prazo determinado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guimarães/RN.

CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.1 – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado serão chamados a ocupá-las no Município, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades do ente político.

1.2 – Para fins de contratação dos profissionais do magistério (Anexo I), os requisitos de escolaridade aceitos serão apenas em nível de licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC, sendo vedada a contratação de professores com título de graduação na modalidade de bacharelado.

1.3 – Não serão aceitos, no momento de investidura nos cargos de profissionais do magistério, candidatos que ainda não concluíram o curso de licenciatura plena para o exercício da função.

1.4 – Os requisitos para fins de contratação dos profissionais de arte que atuarão no Proarte estão discriminados no Anexo II deste Edital.

1.5 – Não serão aceitos, no momento de investidura nos cargos de profissionais de arte do Proarte, candidatos que ainda não concluíram os cursos requisitados no Anexo II para o exercício da função.

1.6 – Para fazer jus à remuneração estabelecida neste edital, deverá o profissional contratado cumprir integralmente o calendário escolar 2021, proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

CLÁUSULA II – DAS VAGAS, REQUISITOS E CADASTRO RESERVA

2.1 – Serão ofertados neste Processo Seletivo vagas e/ou cadastro reserva para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e 1º segmento da EJA, Ensino Fundamental – anos finais e 2º segmento da EJA, e

profissionais de arte, conforme especificado nos Anexos I e II, obedecendo aos requisitos exigidos neste edital.

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que, embora aprovados no certame, não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital, de acordo com as necessidades do Município e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

2.3 – Para os profissionais do PROARTE, será disponibilizado somente cadastro reserva - CR, e a eventual convocação está condicionada ao retorno presencial das aulas na rede pública do Município.

CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3 – Os candidatos que irão participar deste processo seletivo deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo;
- e) não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Guamaré, em razão de processo disciplinar ou judicial transitado em julgado;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- h) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na(s) forma(s) descrita(s) neste Edital.

4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5 – O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado nos Anexos I e II deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

4.6 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas e confirmadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do Site da Fundação de Apoio À Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico Do Rio Grande Do Norte - FUNCERN (www.funcern.br/concursos), no período estabelecido no Cronograma do Anexo VIII deste Edital.

4.7 – Não será cobrada taxa de inscrição.

4.8 – No ato da inscrição online, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado nos Anexos III e IV do Edital.

4.9 – A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes nos Anexos III e IV do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

4.9.1 - O candidato, caso aprovado e convocado para assinar o contrato, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.

4.10 – Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

4.11 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12 – Poderão ser alterados, na Área do Candidato, disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org/>, e até a data provável do cronograma constante do Anexo VIII deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

4.13 – As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação

de Guamaré- RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

5.2 – O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir sua contratação automática, mas o direito de nele ser contratado, quando aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, dentro do prazo de sua vigência, incluída eventual prorrogação, a critério do Município.

5.3 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação de Apoio À Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico Do Rio Grande Do Norte - FUNCERN – Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000.

CLÁUSULA VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 – Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; Decreto Federal nº 9.508/2018; art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3 – O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo com igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

6.4 – A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida no Anexo VII deste Edital.

6.5 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

6.6 – Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.7 – As vagas definidas no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 – A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital.

7.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados nos Anexos III e IV deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.

7.3 – Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo MEC, e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 – Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.6 – Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.7 – Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação das tabelas constantes nos Anexos III e IV, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.8 – Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.9 – No que diz respeito à Especialização Stricto Sensu (mestrado e doutorado), só será considerado e computado uma única pontuação, ou seja, a de maior pontuação.

7.10 – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III e IV deste Edital.

CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos dos Anexos III e IV deste Edital.

8.2 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação no item I dos Anexos III e IV;
- c) Maior pontuação no item III dos Anexos III e IV;
- d) Maior pontuação no item II dos Anexos III e IV;
- e) Maior pontuação no item IV dos Anexos III e IV;
- f) Idade, prevalecendo a idade mais avançada.

8.3 – O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.4 – O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos), na data prevista no Cronograma do Anexo VIII deste Edital.

8.5 – Será emitida relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo VIII) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional).

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico ([linkdireto: https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/));
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.3 – As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos serão disponibilizadas na área do candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.4 – Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) se configurem em desrespeito à FUNCERN ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

9.5 – Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.6 - A decisão de que trata o item 9.3 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

CLÁUSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma (Anexo VIII).

10.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

10.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal.

10.4 – Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Anexo VIII.

CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado, serão eles convocados sob o regime de contratação temporária a termo, para o ano letivo de 2021.

11.2 – No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, ou ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual e federal. O descumprimento deste item acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

11.3 – No ato da contratação, o candidato que, por razões de saúde ou motivos diversos, estiver impossibilitado de exercer as funções será considerado inapto.

11.4 – O candidato aprovado deverá submeter-se às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho e calendário Escolar.

11.5 – Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que correspondem a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que correspondem a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas às atividades de planejamento em exercício na escola. O mesmo terá turno e horário discriminados e se submeterá à comprovação de frequência em registro eletrônico de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

11.6 – A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

11.7 – Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa;
- b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas;
- c) atrasar a entrega das documentações bimestrais à escola.

d) obtiver média inferior a 80 no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, conforme instrumental avaliativo constante no anexo IX deste edital.

11.8 – Os documentos necessários para contratação são: 2 fotos 3x4, carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco do Brasil, Título de Graduação e atestado médico admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhados pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

11.9 – No ato da contratação será exigida do candidato aprovado declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

11.10 – No ato da contratação, o candidato que obteve vínculo com o município antes da publicação deste Edital, referente ao ano letivo 2020, deverá apresentar declaração de adimplência com suas obrigações nos sistemas de gerenciamento e controle da educação municipal tais como: SigEduc e Conviva.

11.11 – Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto no anexo VIII, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

11.12 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou que esteja contrariando as normas do presente edital.

11.13 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato perderá a vaga respectiva em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

11.14 – As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas conforme período previsto no cronograma (Anexo VIII), no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, nº 23, centro, Guamaré – RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, todos os dias em horário local, não sendo permitida a juntada de quaisquer documentos posteriormente.

11.15 – Após o período de apresentação conforme Anexo VIII e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados serão convocados através de publicação em diário oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da

publicação, com a documentação necessária para a devida contratação, e, não sendo realizada a referida apresentação no correspondente prazo, acarretará ao candidato sua desclassificação.

11.16 – No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Guamaré - RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.8 deste edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, designada pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN, através da Portaria nº. 000/2021.

12.2 – A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

12.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

12.4 – Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, até o fim do prazo de validade do certame, conforme previsto neste edital, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.5 – A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e/ou penais aplicáveis, inclusive com relação à falsidade de declaração.

12.6 – A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.7 – A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da FUNCERN, disponibilizando o atendimento para dúvidas e esclarecimentos, através do e-mail: pssguamare2021@funcern.br.

12.8 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.9 – O Município de Guamaré e a FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

12.10 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação, respeitando as determinações do item 12.8.

12.11 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Guamaré/RN, em 11 de Maio de 2021.

EUEDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO I – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Número de vagas por localidade, modalidade, disciplina, habilitação, carga-horária

Modalidade	Habilitação	Requisito	Função	Nº de vagas	Localidade	Carga Horária	Cód	Salário Base (R\$)
Educação Infantil	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	21 + CR	ZR	30 h semanais	01	Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738, de 16/7/2008) para o ano de 2020, proporcional a carga horária de 30 horas semanais.
				30 + CR	ZU		02	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – ciclo de alfabetização – 1º e 2º ano	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso na área de alfabetização	Professor	15 + CR	ZR	30 h semanais	03	
				07 + CR	ZU		04	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º, 4º e 5º ano	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	24 + CR	ZR	30 h semanais	05	
				11 + CR	ZU		06	
Ensino Fundamental	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em Psicopedagogia ou AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas	Professor – sala Multifuncional	01 + CR	ZR	30 h semanais	07	
				CR	ZU		08	
	Computação	Licenciatura Plena em Computação.	Professor – Lab. de Informática	01 + CR	ZR/ZU	30 h semanais	09	
Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas	Professor Auxiliar (Ed. Especial)	13 + CR	ZR	30 h semanais	10	
				13 + CR	ZU		11	
1º Segmento de EJA	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	CR	ZR	30 h semanais	12	
				02 + CR	ZU		13	
Ensino Fundamental – anos finais e 2º segmento da EJA	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e carteira de registro no CREF	Professor	01 + CR	ZR	30 h semanais	14	
				02 + CR	ZU		15	
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Professor	04 + CR	ZR	30 h semanais	16	
				04 + CR	ZU		17	
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Professor	03 + CR	ZR	30 h semanais	18	
				03 + CR	ZU		19	
	História	Licenciatura Plena em História	Professor	01 + CR	ZR	30 h semanais	20	
				04 +	ZU		21	

	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Professor	CR				
				03 + CR	ZR	30 h semanais	22	
					02 + CR	ZU		23
	Artes	Licenciatura Plena em Artes (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro)	Professor	02 + CR	ZR/ZU	30 h semanais	24	
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	Professor	03+C R	ZR	30 h semanais	25	
				02+C R	ZU		26	
Inglês	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Inglesa	Professor	01+ CR	ZR/ZR	30 h semanais	27		
Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso	Professor	01+ CR	ZR/ZU	30 h semanais	28		
Ensino Fundamental – anos iniciais e finais	Intérprete de Libras	Licenciatura Plena em Letras/Libras ou qualquer licenciatura com Certificado do PROLIBRAS (exame nacional de proficiência) em Tradução/Interpretação ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de, no mínimo, 180 horas	Professor	02 + CR	ZR	30 h semanais	29	
				01 + CR	ZU		30	

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO II – PROFISSIONAIS DE ARTES – PROARTE – Número de vagas por cargo, requisito, localidade, carga-horária

Cargo	Requisito	Nº de vagas	Localidade	Carga Horária	Cód	Salário Base (R\$)
Professor de musicalização	Licenciatura em Música	CR	ZR/ZU	30 h semanais	31	Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738, de 16/7/2008) para o ano de 2020, proporcional a carga horária de 30 horas semanais.
Professor de teoria musical	Licenciatura em Música	CR	ZR/ZU	30 h semanais	32	
Professor de teoria musical/ Operador de áudio	Licenciatura em Música com curso de operador de áudio	CR	ZR/ZU	30 h semanais	33	
Professor de instrumentos de sopro	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (saxofone ou clarinete ou trompete ou flauta transversal ou flauta doce)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	34	
Professor de acordeon	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (acordeon)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	35	
Professor de canto	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (canto)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	36	
Professor de piano/teclado	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (piano)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	37	
Professor de violão	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violão)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	38	
Professor de contrabaixo elétrico	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (contrabaixo elétrico)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	39	
Professor de bateria/percussão	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (bateria ou percussão)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	40	
Professor de violoncelo	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violoncelo)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	41	
Professor de violino/viola	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violino ou viola)	CR	ZR/ZU	30 h semanais	42	

Professor de dança	Licenciatura em Dança ou licenciatura em qualquer área com comprovação de experiência profissional em dança, em projetos sociais	CR	ZR/ZU	30 h semanais	43
Professor de teatro	Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura em Artes com habilitação em Teatro	CR	ZR/ZU	30 h semanais	44
Professor de artesanato	Licenciatura em Pedagogia com comprovação profissional de ensino e produção de artesanato	CR	ZR/ZU	30 h semanais	45
Coordenador pedagógico	Licenciatura em Pedagogia com especialização relacionada à coordenação pedagógica ou gestão escolar	CR	ZR/ZU	30 h semanais	46

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO III – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Critérios de avaliação e pontuação de títulos

(Alterado pela Retificação nº. 01/2021)

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.9 deste edital)
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100h.	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	3,0	

III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
j) Experiência Profissional na área a que concorre comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com reconhecimento de firma do assinante.
IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS			
k) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e /ou comprovação do certificado de apresentação científica.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO IV – PROFISSIONAIS DE ARTE – PROARTE – Critérios de avaliação e pontuação de títulos

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.9 deste edital)
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h.	2,0 por título	4,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.	1,0 por título	2,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.	1,0 por curso	1,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	1,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
i) Experiência Profissional comprovada em projetos	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou

sociais, na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses.			contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição a que prestou serviço com reconhecimento de firma do assinante.
j) Experiência Profissional comprovada na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses, exceto em projetos sociais.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição a que prestou serviço com reconhecimento de firma do assinante.
IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS			
k) Publicação de artigo científico na área a que concorre, em periódico ou livro (com ISSN ou ISBN).	1,0 por atividade	2,0	Cópia do trabalho com número do ISSN ou ISBN.
l) Apresentação ou publicação de trabalho na área a que concorre, em anais de eventos (com ISSN).	0,5 por atividade	2,0	Certificado de apresentação de trabalho ou cópia do trabalho com número do ISSN.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
ANEXO V – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Quadro de atribuições gerais dos cargos

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01 e 02	Professor - Educação Infantil	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministras os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
03 e 04	Professor – 1º e 2º ano (anos iniciais)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos

		<p>diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.</p>
05 e 06	Professor – 3º a 5º ano (anos iniciais)	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas, tendo como base os documentos nacionais que estruturam as práticas pedagógicas, visando assim, o alcance de resultados satisfatórios nas avaliações internas e externas (Prova Brasil); realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.</p>
07 e 08	Professor – Sala Multifuncional	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das</p>

		<p>estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento.</p>
09	Professor – Lab. de Informática.	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio da inserção das novas TICs, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o professor regente de sala de aula; avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.</p>
10 e 11	Professor Auxiliar (Ed. Especial)	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os</p>

		demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extra sala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc.; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc.; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.
12 e 13	Professor – 1º Segmento da EJA	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; concretizar a proposta pedagógica metodológica contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos e suas experiências de vida; conduzir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento e os procedimentos operacionais; elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula; acompanhar a frequência; reconhecer a existência do campo, sua realidade histórica, seus sujeitos; compreender e trabalhar as grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo; planejar as aulas e atividades e ministrá-las aos alunos; propiciar espaço de acolhimento, estabelecer diálogo, oferecendo atividades lúdicas, inovadoras e significativas.
14 e 15	Professor – Educação Física	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra escolar;

		diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.
16 e 17	Professor Matemática –	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
18 e 19	Professor – Ciências	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
20 e 21	Professor – História	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
22 e 23	Professor Geografia –	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta

		<p>Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.</p>
24	Professor – Artes – (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro)	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.</p>
25 e 26	Professor – Língua Portuguesa	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.</p>
27	Professor – Língua Inglesa	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares;</p>

		participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
28	Professor – Ensino Religioso	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
29 e 30	Professor – Educação Especial – Intérprete de Libras	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores regentes, alunos surdos e ouvintes da rede Municipal de Ensino e/ou centros de atendimento educacional especializado; participar de atividades educacionais e comunitárias da escola.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO VI – PROFISSIONAIS DE ARTE – PROARTE – Quadro de atribuições gerais dos cargos

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
31	Professor de musicalização	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de musicalização; Montar grupos para apresentações musicais.
32	Professor de teoria musical	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das

		atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teoria musical.
33	Professor de teoria musical/ Operador de áudio	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teoria musical; Organizar, montar e operar os equipamentos digitais e analógicos de som e áudio.
34	Professor de instrumentos de sopro	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de instrumentos de sopro diversos (a depender da necessidade do projeto e especificidade de formação do professor); Montar grupos para apresentações musicais.
35	Professor de acordeon	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de acordeon; Montar grupos para apresentações musicais.
36	Professor de canto	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de canto e coral; Montar grupos para apresentações musicais.
37	Professor de piano/teclado	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de piano e teclado; Montar grupos para apresentações musicais.
38	Professor de violão	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violão; Montar grupos para apresentações musicais.
39	Professor de contrabaixo elétrico	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de contrabaixo elétrico; Montar grupos para apresentações musicais.
40	Professor de bateria/percussão	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de bateria e percussão; Montar grupos para apresentações musicais.
41	Professor de violoncello	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das

		atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violoncello; Montar grupos para apresentações musicais.
42	Professor de violino/viola	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de viola e violino; Montar grupos para apresentações musicais.
43	Professor de dança	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de dança; Montar grupos para apresentações musicais.
44	Professor de teatro	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teatro; Montar grupos para apresentações teatrais.
45	Professor de artesanato	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de artesanato e produção artística visual.
46	Coordenador pedagógico	Organizar, distribuir e auxiliar às atividades pedagógicas previstas pela instituição; Coordenar apresentações e viagens dos alunos; Desenvolver e organizar estruturalmente os planejamentos pedagógicos da instituição, produzindo e disponibilizando no fim, um relatório para os professores e direção; Produzir relatórios periódicos das atividades desenvolvidas na instituição, repassando para professores, direção, comunidade e Secretaria de Educação; Desenvolver e organizar estruturalmente os eventos promovidos pela instituição; Criar propostas de desenvolvimento organizacional para melhoria de assistência aos usuários da instituição.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO VII – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DE ARTE – PROARTE –
Vagas destinadas aos candidatos com deficiência

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS
01	Professor - Educação Infantil – ZR	02
02	Professor - Educação Infantil – ZU	02
03	Professor – 1º e 2º ano (anos iniciais) – ZR	01
04	Professor – 1º e 2º ano (anos iniciais) – ZU	01
05	Professor – 3º a 5º ano (anos iniciais) – ZR	02
06	Professor – 3º a 5º ano (anos iniciais) – ZU	01
07	Professor – Sala Multifuncional – ZR	00
08	Professor – Sala Multifuncional – ZU	00
09	Professor – Lab. de Informática – ZR/ZU	00
10	Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZR	01
11	Professor Auxiliar (Ed. Especial) – ZU	01
12	Professor – 1º Segmento da EJA – ZR	00
13	Professor – 1º Segmento da EJA – ZU	00
14	Professor – Educação Física – ZR	00
15	Professor – Educação Física – ZU	00
16	Professor – Matemática – ZR	00
17	Professor – Matemática – ZU	00
18	Professor – Ciências – ZR	00
19	Professor – Ciências – ZU	00
20	Professor – História – ZR	00
21	Professor – História – ZU	00
22	Professor – Geografia – ZR	00
23	Professor – Geografia – ZU	00
24	Professor – Artes – (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro) – ZR/ZU	00
25	Professor – Língua Portuguesa – ZR	00
26	Professor – Língua Portuguesa – ZU	00
27	Professor – Língua Inglesa – ZR/ZU	00
28	Professor – Ensino Religioso – ZR/ZU	00
29	Professor – Educação Especial – Intérprete de Libras – ZR	00
30	Professor – Educação Especial – Intérprete de Libras – ZU	00
31	Professor de musicalização – ZR/ZU	00
32	Professor de teoria musical – ZR/ZU	00
33	Professor de teoria musical/ Operador de áudio – ZR/ZU	00
34	Professor de instrumentos de sopro – ZR/ZU	00
35	Professor de acordeon – ZR/ZU	00
36	Professor de canto – ZR/ZU	00
37	Professor de piano/teclado – ZR/ZU	00
38	Professor de violão – ZR/ZU	00
39	Professor de contrabaixo elétrico – ZR/ZU	00
40	Professor de bateria/percussão – ZR/ZU	00
41	Professor de violoncello – ZR/ZU	00
42	Professor de violino/viola – ZR/ZU	00
43	Professor de dança – ZR/ZU	00
44	Professor de teatro – ZR/ZU	00

45	Professor de artesanato – ZR/ZU	00
46	Coordenador pedagógico – ZR/ZU	00
TOTAL		11

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021
ANEXO VIII – Cronograma
(Alterado pela Retificação nº. 01/2021)

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	12.05.2021
Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico	13 a 15.05.2021
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas (na área do candidato)	20.05.2021
Solicitação de validação de inscrição por meio da apresentação de comprovante de inscrição (por e-mail oficial do Processo Seletivo)	21.05.2021
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas - Homologação das inscrições (na área do candidato)	22.05.2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	26.05.2021
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 4.12	26.05.2021
Recursos contra o Resultado Preliminar (na área do candidato)	27 e 28.05.2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	30.05.2021
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (Prova de Títulos e Homologação) E ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL À PREFEITURA	31.05.2021
Período para apresentação/lotação	01 a 02.06.2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021
ANEXO IX – Ficha de Monitoramento Bimestral do Professor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE MONITORAMENTO BIMESTRAL DO PROFESSOR

NOME DO(A) PROFESSOR(A):				
NOME DA ESCOLA:				
TURMA/DISCIPLINA:	TURNO:	M	V	N

I. ASSIDUIDADE	Média:
a. Aulas Previstas no Bimestre: _____ b. Aula dada na data prevista: _____ c. Aula dada em outra data (aula paga): _____	Fórmula: $\frac{(b + c) \times 100}{a} =$

II. PARTICIPAÇÃO	Média:
a. Planejamentos semanais realizados: _____ b. Reuniões administrativas/pedagógicas realizadas: _____ c. Reuniões de pais e mestres realizadas: _____ d. Eventos realizados (escola/secretaria): _____ e. Formações realizadas (escola/secretaria): _____ f. Presença nos planejamentos semanais: _____ g. Presença nas reuniões administrativas/pedagógicas: _____ h. Presença nas reuniões de pais e mestres: _____ i. Presença nos eventos realizados: _____ j. Presença nas formações ofertadas: _____	Fórmula: $\frac{(f + g + h + i + j) \times 100}{(a + b + c + d + e)} =$

III. PONTUALIDADE	Média:
a. Planejamentos a serem entregues: _____ b. Planos de aula a serem entregues: _____ c. Canhotos a serem entregues: _____ d. Diários de classe a serem entregues: _____ e. Turmas para registros de notas dos alunos: _____ f. Alunos para elaboração de relatórios: _____ g. Planejamentos entregues dentro do prazo: _____ h. Planos de aula entregues dentro do prazo: _____ i. Canhotos entregues dentro do prazo: _____ j. Diários entregues dentro do prazo: _____ k. Turma com registro de notas dos alunos entregues dentro do prazo: _____ l. Relatórios dos alunos entregues dentro do prazo: _____	Fórmula: $\frac{(g + h + i + j + k + l) \times 100}{(a + b + c + d + e + f)} =$

IV. PRODUTIVIDADE/DESEMPENHO	Média:
a. Total de alunos das turmas que leciona: _____ b. Total de alunos com nota igual ou acima da média: _____ c. Total de alunos com frequência acima de 75%: _____	Fórmula: $\frac{(b + c) \times 100}{2.a} =$

RESUMO DAS MÉDIAS POR CRITÉRIO AVALIATIVO	
I. ASSIDUIDADE	
II. PARTICIPAÇÃO	
III. PONTUALIDADE	
IV. PRODUTIVIDADE/DESEMPENHO	
MÉDIA DEFINITIVA DO BIMESTRE	

 Diretor da escola
 CPF:

 Coordenador da escola
 CPF:

 Membro da Comissão
 CPF: